

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 35 DE 2021 (AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO PIQUET) QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA **ESCOLA** 0 MELHOR: SOCIEDADE MELHOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, VISANDO O INCENTIVO DA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS DE **PESSOAS** FISICAS E JURIDICAS COM**ESCOLAS** MUNICIPAIS.

I. RELATÓRIO

O vereador Leandro Piquet propõe o Projeto de Lei n° 35/2021, que dispõe sobre o Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor, a ser implantado no Município de Vitória-ES, além de outras providências.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 disciplina o direito à educação em seu Art. 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Conforme redação do texto constitucional, a educação deve ser tratada como campo prioritário, necessitando de uma conjugação de esforços entre o setor público e o particular para que o Ensino Público Municipal atinja um alto nível de qualidade e excelência.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas a se tornarem parceiras do Poder Público, estimulando a cooperação e a solidariedade para a melhoria da qualidade do ensino. Não se trata de substituir

as responsabilidades do Município, mas sim de somar esforços para a qualificação da educação.

III. VOTO

O projeto vai de encontro aos anseios da sociedade. Revestese de boa forma constitucional, legal e jurídica, além de ser tecnicamente correto. Deve também ser acolhido no mérito.

Por isso, voto por sua aprovação.

Palácio Attílio Vivácqua, 26 de Abril de 2021.

GILVAN AGUIAR DA COSTA

gillan Aguar conte

Vereador - Gilvan da Federal - PATRIOTA